



PARECER TÉCNICO

JHONATAN AMÉRICO DA SILVA, agente de contratação nomeado pelo Decreto Municipal nº 227/2021, de 11 de maio de 2021 no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação, por inexigibilidade de licitação, de show do cantor “**VICTOR CARDOSO**”, de renome regional, para comemoração das Festividades de Réveillon do Município de Edealina, a ser realizado no dia 30 de dezembro de 2024. O valor da contratação em apreço corresponderá ao montante global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que será pago em uma única parcela que será pago na data da assinatura do contrato. Após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

1 – O OBJETIVO/DEMANDA: A contratação de show artístico em questão será destinado a um evento público, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Edealina, e ofertado à toda a população edealinense, de maneira a lhes proporcionar o merecido entretenimento. Sendo assim, a referida contratação se justifica por interesse público relevante, especialmente relacionado à promoção da cultura, do lazer e do turismo, nesta municipalidade.

2 - O PREÇO: O preço global estimado para contratação é de montante global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que será pago em uma única parcela que será pago na data da assinatura do contrato. Preço compatível com o de mercado, diante aos contratos anexados.

3 - A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a empresa **GOLDEN PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.852.071/0001-00, com sede na Avenida Anicus, sn, Quadra 02, Lote 04, Vila 03 de Março, Avelinópolis, Estado de Goiás, CEP; 75.6395-000, representada por Renaldo Luiz da Silva, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 890.136.201-59, portador da carteira de identidade nº 3.876.703 expedida pela DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua 230, nº 978, Quadra 0, Lote 1 - 13, Apartamento 401, Bloco D, Condominio Edifício Quinta Vila Boa, Vila Jaraguá, Goiânia,



estado de Goiás, CEP: 74.655-130, então detentora do “*Contrato de Exclusividade Artística*” quanto ao cantor em questão, conforme atestam os documentos juntados e confiabilidade demonstrada ao longo da última atuação na carreira, juntamente com a proposta de valores condizente com o do mercado.

3.1 – HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

Ficha	Órgão	Dotação	Elemento Subelemento	Fonte
041	Poder Executivo de Edealina	03.02.04.122.3003.2.006.3.3.90.39	339039/23	100

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Contudo, é imprescindível pontuar que, conforme o liame documental carreado aos autos, especificamente em relação ao portfólio e demais instrumentos relacionados à comprovação de notoriedade e renome do artista, este Agente de Contratação não reconhece tal pressuposto, ou seja, não vislumbra condão para a contratação direta do artista. Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA, 05 de dezembro de 2024.



JHONATAN AMÉRICO DA SILVA
Agente de Contratação